



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PARECER Nº 06/2026

Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2026 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito do Município de São José do Bonfim/PB, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e adota outras providências.

Relator: Valdiniz Sousa de Lima

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas municipais.

A proposta estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, mediante incentivos à participação dessas empresas nos processos licitatórios, prevendo mecanismos como licitações exclusivas, reserva de cotas, preferência regional e critérios de desempate favorecido.

É o relatório.

Analise:

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar os aspectos financeiros e orçamentários da proposição.

O Projeto de Lei em análise não implica, de forma direta, criação de novas despesas obrigatórias ao Município, mas sim estabelece diretrizes administrativas para a realização de contratações públicas, observando normas já previstas na legislação federal.

As medidas propostas, como a priorização de microempresas e empresas de pequeno porte, tendem a gerar impactos positivos na economia local, promovendo a circulação de recursos no próprio Município e fortalecendo a arrecadação tributária a médio e longo prazo.

Ademais, os mecanismos previstos, como licitações exclusivas até determinado valor e reserva de cotas, não representam aumento de gastos públicos, mas sim uma reorganização dos critérios de contratação, mantendo-se o dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa.



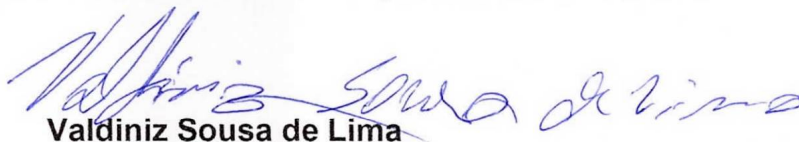
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

Importante destacar que o Projeto observa os princípios da responsabilidade fiscal, não afrontando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), tampouco compromete o equilíbrio das contas públicas.

Voto:

Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 009/2026.

Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 22 de Maio de 2026.



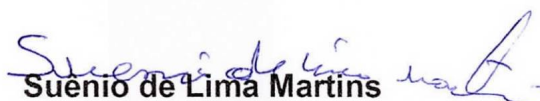
Valdiniz Sousa de Lima

Relator



Aldeni Bezerra da Silva

Presidente



Suenio de Lima Martins

Membro

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim
Casa Marina Sampaio
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB
Email:camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br